



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA  
SECRETARIA

-----A L V A R Á-----

-----DECRETO-LEI Nº.289/73, DE 6 DE JUNHO-----

-----JUSTINO AUGUSTO BAPTISTA ABREU DOS SANTOS, PRESIDENTE  
DA CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE ODEMIRA:-----

-----No uso da competência que me confere a alínea b) do ar-  
tigo 64º. da Lei nº.79/77, de 25 de Outubro e de harmonia com o  
disposto no Decreto-Lei nº.289/73, de 6 de Junho, hei por conve-  
niente passar o presente alvará de licença que assino e faço au-  
tenticar a FRANCISCA [REDACTED] JACINTO, a quem foi autorizado em  
reunião ordinária desta Câmara Municipal realizada em 29 de Agos-  
to de 1979, o loteamento urbano do terreno denominado "Casa No-  
va do Bemparece", situado na freguesia de Salvador, deste conce-  
lho, com as confrontações:- Norte com a Estrada Camarária e Bem-  
parece, Sul com o quinhão de Conceição [REDACTED] Jesus, Nascent-  
te com a Estrada Camarária e Bemparece e Poente com terras do Bem-  
parece e terras de Joaquim [REDACTED] Sobral, inscrito na matriz ca-  
dastral rústica da freguesia de Salvador sob o artigo 87º. da Sec-  
ção CC e na predial urbana sob o artigo 1.414º. e descrito na Con-  
servatória do Registo Predial de Odemira sob o nº.13 544, a fo-  
lhas 192ºverso, do Livro B-38.-----

-----O loteamento situa-se em local não abrangido por Plano  
de Urbanização.-----

-----O loteamento fica sujeito às seguintes prescrições:-----

-----1.-É autorizada a constituição de 2 lotes de terreno,  
numerados de 1 a 2, destinados a construção urbana, com as áreas  
respectivamente de 1 000 m2 e 6 082,60 m2 e com a localização pre-  
vista na planta anexa, a qual ver rubricada e autenticada com o



s el o branco desta Câmara Municipal.-----

-----2.-As obras de urbanização serão efectuadas por conta do requerente e ficará sujeito à cedência a favor desta Câmara Municipal do terreno que for considerado necessário para arruamentos e equipamentos gerais.-----

-----Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei nº.289/73, de 6 de Junho.-----

-----Câmara Municipal de Odemira, 5 de Setembro de 1979.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

-----Revistado na Câmara Municipal de Odemira, Livro 1, a folhas 60 e 61, sob o nº.23.-----

O CHEFE DA SECRETARIA,

*João da Silva Lages*